

REGULAMENTO

A participação no programa "Meus Açores Meus Amores", edição 2020, implica a aceitação das condições abaixo mencionadas.

1. Âmbito do Programa

- **1.1.** O programa decorre entre os meses de janeiro e maio de 2020.
- **1.2.**O programa cobre todas as ilhas dos Açores.
- **1.3.** O programa abrange até um número máximo de 1000 pessoas.

2. Destinatários

- **2.1.** O Programa dirige-se a residentes nos Açores, com idade igual ou superior a 60 anos, adiante designados por "Participantes".
- **2.2.**O "Participante" poderá ser acompanhado por uma única pessoa, designada por "Acompanhante", que poderá ser:
 - **2.2.1.** O cônjuge ou unido de facto, independentemente da sua idade;
 - 2.2.2. Pessoa com idade igual ou superior a 18 anos, no caso de o "Participante" necessitar de apoio ao desenvolvimento da sua rotina diária, devendo, para o efeito, apresentar uma declaração médica comprovativa da necessidade do apoio referido;
 - **2.2.3.** Residente nos Açores com mais de 60 anos.
- **2.3.** Para além do "Acompanhante", o "Participante" pode ainda fazer-se acompanhar de um dependente a seu cargo, na aceção do n.º 4 do artigo 13.º do CIRS, que apresente um grau de incapacidade não superior a 60%.
- **2.4.** Para efeitos de determinação da idade, considera-se a idade à data de início do programa.



2.5. Só é permitido a cada "Participante" e "Acompanhante" viajar uma única vez por edição do programa.

3. Processo de candidatura.

- **3.1.** O processo de candidaturas decorre em duas fases:
 - **3.1.1.** Primeira fase: de 9 a 13 de dezembro de 2019;
 - **3.1.2.** Segunda fase: de 16 a 20 de dezembro de 2019.
- **3.2.** A segunda fase do programa só será aberta caso a totalidade das vagas previstas na edição do programa não seja preenchida na primeira fase.
- **3.3.** As candidaturas são efetuadas através de formulário, constante no Anexo B deste regulamento.
- **3.4.** No momento da candidatura, os candidatos deverão indicar:
 - **3.4.1.** A ordem de preferência quanto às ilhas de destinos pretendidos, que serão atendidas sempre que possível;
 - **3.4.2.** Necessidade de regime de dieta;
 - **3.4.3.** Necessidade especial de mobilidade.
- **3.5.** Documentos a apresentar no momento da candidatura:
 - **3.5.1.** Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e número de identificação da segurança social.
 - **3.5.2.** Última Declaração Modelo 3 de IRS e respetiva Nota de Liquidação.
 - 3.5.2.1. Excetuam-se os candidatos que se encontram dispensados da apresentação anual de declaração de rendimentos, nos termos do código do IRS. Nestes casos devem apresentar:
 - a) A declaração das pensões que auferem e outros comprovativos de subsídio (incluindo o Complemento Regional de Pensão e o Complemento Solidário para Idosos);



b) Atestado ou declaração da respetiva junta de freguesia indicando o número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3.5.3. Outros documentos:

- **3.5.3.1.** Declaração médica comprovativa da necessidade de acompanhamento, no caso previsto em 2.2.2;
- **3.5.3.2.** Documento comprovativo do grau de incapacidade do dependente, no caso previsto em 2.3.
- **3.5.4.** Sempre que possível deverá ser facultado endereço eletrónico para envio de informações e notificações relativas ao programa.
- **3.6.** A apresentação de candidaturas é efetuada junto dos serviços referenciados no Anexo A deste regulamento.
- **3.7.** Para efeito de seleção, as candidaturas são ordenadas, por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no quadro seguinte:

	PONTUAÇÃO					
CRITÉRIOS	1 2		3	4	5	
Rendimento mensal						
<i>per capita</i> (nível	>1000€	> 900€ e ≤	> 600€ e ≤ 900€	> 436€ e ≤ 600€	≤ 436€	
socioecónomico)		1000€				
Participação no	Há um ano	Há dois anos	Há três anos	Há quatro ou	Nunca	
programa				mais anos		

3.7.1. O rendimento mensal *per capita* é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RMP = RA/14/P$$

em que:

RMP = Rendimento mensal per capita.

RA= Rendimento bruto anual indicado na Nota de Liquidação de IRS ou dos comprovativos de pensões e complementos, se for o caso.



P = número de pessoas do agregado familiar, indicado na Declaração de IRS Modelo 3, ou no atestado ou declaração da junta de freguesia, quando o candidato que se encontre dispensado da apresentação da Declaração de IRS Modelo 3.

3.7.2 A pontuação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = PRMP \times 2 + PPP$$

Em que:

PF = Pontuação Final.

PRMP = Pontuação no critério Rendimento mensal per capita.

PPP = Pontuação no critério Participação no Programa.

- **3.7.3** Em caso de empate, serão preferidas as candidaturas entradas mais cedo.
- **3.8.** As candidaturas são rececionadas, analisadas e selecionadas pelo instituto público regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social, que elabora uma listagem com ilha de origem, ilha de destino (atendendo sempre que possível, às preferências indicadas) e pontuação final da candidatura.

4. Comparticipações dos candidatos selecionados

4.1.Os candidatos selecionados ficam obrigados ao pagamento de uma comparticipação nos seguintes termos:

Comparticipação	Rendimento mensal per capita		
25,00€	≤ 436€		



35,00€	> 436€ e ≤ 600€
45,00€	> 600€ e ≤ 900€
60,00€	> 900€ e ≤ 1000€
75,00€	>1000€

- **4.2.** Os "Acompanhantes" pagam o mesmo valor de inscrição que o "Participante".
- **4.3.** Os dependentes referidos no 2.3 não pagam.
- **4.4.** O pagamento da comparticipação é efetuado no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação de seleção, sob pena de exclusão da candidatura.
- **4.5.** O pagamento poderá ser efetuado nas tesourarias da Segurança Social ou Lojas RIAC, por transferência bancária ou por depósito em conta.
 - **4.5.1.** Se o pagamento for efetuado por transferência bancária ou depósito em conta o candidato fica obrigado à apresentação de respetivo comprovativo do pagamento, junto dos serviços identificados no anexo A.
- **4.6.** Confirmado o pagamento da comparticipação, será entregue ao "Participante" um Título de Participação, que formalizará a sua integração no Programa, nos locais identificados no Anexo A a este Regulamento.

Condições de serviço

- **4.7.** Consideram-se serviços incluídos no âmbito do presente programa:
 - **4.7.1.** Transportes nos percursos entre a ilha de origem e a ilha de destino.
 - **4.7.1.1.** Nos percursos entre as ilhas de origem e de destino, o meio de transporte utilizado será o avião.
 - **4.7.1.2.** Na chegada à ilha de destino, é assegurado o transporte até à unidade hoteleira.



- **4.7.2.** Estada com a duração de 7 dias (6 noites), encontrando-se incluído o tempo necessário para as viagens.
 - **4.7.2.1.** Acompanhamento permanente por pessoa especializada durante toda a estada (7 dias).
 - **4.7.2.2.** Excecionalmente, esta duração pode variar em mais ou em menos um (1) dia, dependendo das disponibilidades dos meios de transporte.
- **4.7.3.** Atividades de carácter cultural e recreativo, incluindo passeios com duração de meio-dia ou de dia inteiro.
 - **4.7.3.1.** No cumprimento do plano de atividades lúdico-cultural previsto, o transporte será providenciado.
- **4.7.4.** Alojamento em quarto duplo e em regime de pensão completa.
 - **4.7.4.1.** As refeições principais incluem bebida individual de cápsula ou vinho.
 - **4.7.4.2.** Não estão incluídas as refeições durante os percursos entre a ilha de origem e a ilha de destino.
 - **4.7.4.3.** No caso previsto em 2.3, e caso o "Participante" seja acompanhado pelo cônjuge, ou unido de facto, o dependente a seu cargo ocupará o mesmo quarto ficando em cama suplementar.
- **4.7.5.** Seguro de acidentes pessoais durante a viagem e estada.
 - **4.7.5.1.** Riscos cobertos e capitais:
 - 4.7.5.1.1. Morte 10.000,00 €
 - 4.7.5.1.2. Invalidez permanente 10.000,00€
 - 4.7.5.1.3. Despesas de tratamento 1.000,00€. Franquia de despesas de tratamento a cargo do participante 50,00€, por sinistro e por pessoa segura.
 - **4.7.5.2.** Exceções: Não estão cobertos pelo seguro pessoas com idade inferior a 16 anos ou superior a 80 anos.



4.7.5.3. Nas situações que não se encontrem cobertas pelo seguro e/ou que estejam para além das suas coberturas (riscos e capitais seguros), a entidade organizadora não se responsabiliza por quaisquer danos que venham a ocorrer durante as viagens e estadas.

5. Cancelamentos

- **5.1.**O cancelamento da viagem pelos "Participantes" pode ser efetuado nos serviços constantes do anexo A do presente regulamento nas seguintes condições:
 - **5.1.1.** Os valores pagos só serão devolvidos caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de pelo menos 15 dias do início da viagem ou por motivo de saúde imprevisto, devidamente comprovado com documento médico.
 - **5.1.2.** Os motivos de natureza diversa invocados pelos candidatos poderão ser considerados para os efeitos do ponto 1.1.1 se tiverem caracter imprevisto e inadiável e se encontrarem devidamente fundamentados.
- **5.2.** Em caso de não comparência do "Participante" ou "Acompanhante" no momento do embarque não há lugar a qualquer devolução dos valores já liquidados.
- **5.3.** Sempre que possível, em caso de cancelamento, é notificado o candidato imediatamente a seguir na lista ordenada.
- **5.4.** Sempre que o cancelamento decorra de facto imputável à organização do programa (Turismo e/ou Segurança Social) o candidato será colocado em lista de prioridades, tendo prevalência na seleção.
- **5.5.** Sempre que o cancelamento decorra de facto imputável ao candidato, será o mesmo excluído não havendo a possibilidade de nova seleção no âmbito do programa em curso.



6. Outras disposições

- **6.1.** No embarque, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
 - **6.1.1.** Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
 - **6.1.2.** Título de Participação;
 - **6.1.3.** Em caso de furto ou perda dos documentos referidos, deverá ser apresentada a declaração das autoridades policiais alusiva à participação do mesmo, sendo, apenas assim, permitido o embarque.
- **6.2.** Os passageiros deverão comparecer 90 minutos antes da hora de saída do avião e 45 minutos antes da hora de saída do barco.
- 6.3. Não são permitidas trocas de viagens entre "Participantes" ou "Acompanhantes".
- **6.4.** A Organização poderá alterar as unidades hoteleiras estabelecidas, horários de partida e chegada, bem como os períodos de realização das viagens. Contudo, deverá avisar os "Participantes" para que estes, eventualmente, possam desistir da viagem e receber a totalidade da verba paga, não lhes assistindo quaisquer outros direitos.
- **6.5.** A Organização poderá alterar a programação diária. Contudo, os "Participantes" serão avisados previamente da respetiva alteração, não assistindo a estes quaisquer outros direitos.
- **6.6.** Os "Participantes" que, durante a estada, sejam geradores de situações de conflito, poderão ser impossibilitados de viajar em edições futuras do Programa.
- **6.7.** Nas viagens deste programa é expressamente proibido o acompanhamento por animais de companhia.
- **6.8.** Disposições não previstas neste Regulamento deverão ser comunicadas por escrito e serão avaliadas pelo instituto público regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social.



7. Avaliação do Programa

7.1. A avaliação do programa será efetuada pela SRSS, através do recurso de inquérito de satisfação junto dos "Participantes" e "Acompanhantes" do programa "Meus Açores Meus Amores".



Anexo A - Locais de candidatura

As candidaturas poderão ser efetuadas junto da RIAC ou dos serviços locais da Segurança Social, constantes do quadro abaixo:

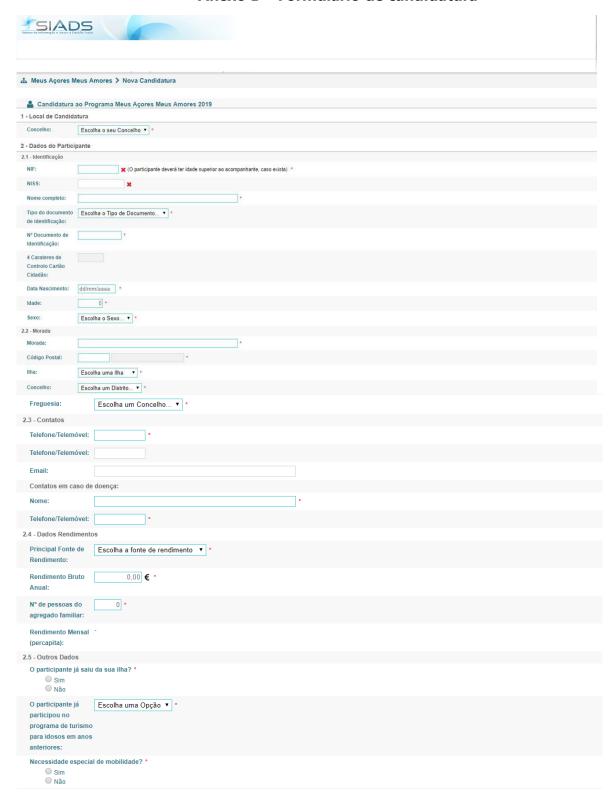
ILHA	LOCAL/SERVIÇO	MORADA		
	NA Angra do Heroísmo	Avenida Tenente Coronel José Agostinho	9700 - 108 Angra do Heroísmo	
Terceira	PA Terra-Chã	Canada de Belém, nº 129	9700 - 702 Terra-Chã	
	NA Praia da Vitória	Edifício Polivalente - Rua Cidade de Artésia	9760 - 438 Praia da Vitória	
	NA Ponta Delgada	Rua Almirante Botelho de Sousa	Apartado 1449 P. Delgada	
	PA Livramento	Rua Padre Domingues Silva Costa s/n	9500 - 000 Livramento	
	PA Fajã de Baixo	Rua Direita nº 124	9500 - 000 F. Baixo	
	PA Arrifes	Largo da Saúde s/n, Arrifes	9500 - 377 Ponta Delgada	
	PA Feteiras			
		Rua da Igreja nº 18/20	9500 - 554 Feteiras	
	PA Candelária	Rua da Igreja nº 30	9555 - 024 Candelária	
	PA Ginetes	Estrada Regional, nº 94	9555 - 062 Ginetes	
	PA Mosteiros	Rua das Pensões, s/n	9555 - 156 Mosteiros	
	PA Sete Cidades	Caminho das Ruas, s/n	9555 - 000 Sete Cidades	
	PA Fenais da Luz	Estrada Regional, s/n	9545 - 218 F. Luz	
	NA Ribeira Grande	Rua do Passal nº 24	9600 - 548 Matriz	
S. Miguel	PA Pico da Pedra	Rua Dr. Dinis Moreira da Mota nº 32	9600 - 075 Pico da Pedra	
og	PA Rabo de Peixe	Rua da Eira s/n	9600 - 140 Rabo de Peixe	
	PA Maia	Rua Cidade Hull s/n	9625 - 330 Maia	
	PA Lomba da Maia	Rua do Poço s/n	9625 - 119 Lomba da Maia	
	PA Fenais da Ajuda	Rua do Pensamento nº 15 A	9625 - 021 Fenais da Ajuda	
	NAPNVFCL - Lagoa	Avenida Infante D. Henrique n.º 54 D	9560 - 022 Lagoa	
	NAPNVFCL - Vila Franca do Campo	Rua Simões Almeida s/n	9680 - 178 Vila Franca do Campo	
	PA Ponta Garça	Edifício Polivalente, Rua da Igreja s/n	9680 - 447 Ponta Garça	
	NAPNVFCL - Povoação	R. Infante Sagres №15	9650 - 422 Povoação	
	PA Nordeste	R. António Alves Oliveira Nº 14	9630 - 147 Nordeste	
	PA Achada	R. Vigário Nº 35	9630 - 019 Achada	
	PA Achadinha R. Ramal S/N PA La Fazenda Estrada Regional N2-A		9630 - 044 Achadinha 9630-103 L ^a Fazenda	
Santa	NA Santa Maria	Estrada Regional N2-A Rua do Cotovelo s/n	9580 - 909 Vila do Porto	
Santa Maria	PA Santa Bárbara	Termo da Igreja s/n	9580 - 115 Santa Bárbara VPT	
Flores				
	NA Flores	Rua de St.ª Catarina, nº 19 A Edifício Multiusos da RIAC	9970 - 336 Santa Cruz das Flores	
Corvo	PA Corvo	Rua Jogo da Bola, s/n	9980 - 024 Corvo	
S. Jorge	NA Velas	Rua do Livramento, 7 ^a - Velas	9800 - 522 Velas	

	PA Calheta	Rua Domingos Oliveira, s/n Calheta	9850 - 036 Calheta
	PA Topo	Rua Joaquim Homem Silveira Noronha, s/n Topo	9875 - 165 Topo
	PA Santo Antão	Estrada Regional, s/n – Santo Antão	9875 - 068 Santo Antão
	PA Ribeira Seca	Tendas, s/n - Ribeira Seca	9850 - 285 Ribeira Seca
	PA Urzelina Presa da Calçada, s/n – Urzelina PA Norte Grande Estrada Regional, s/n – Norte Grande		9800 - 435 Urzelina
			9800 - 132 Norte Grande
	PA Rosais	Caminho de Baixo, s/n Rosais	9800 - 222 Rosais
Graciosa	NA Graciosa	Av. Mouzinho Albuquerque n.º 42	9880 - 320 SCG
Gradiosa	NA Pico	Rua 8 de março nº 7 Madalena	9950 - 332 Madalena
	PA Lajes do Pico	Rua Capitão Mor G. G. Madruga nº.11	9930 - 129 Lajes do Pico
Pico	PA São Roque do Pico	·	9940 - 351 São Roque do Pico
7 700	PA Candelária	Edifício Poliv. Condominio Rua de Santo Amaro Edifício Poliv. Casa do Povo Rua Largo D. José da Costa Nunes	9950 - 126 Madalena do Pico
	PA Prainha do Norte Edifício do CGF- Rua Ribeira do Império		9940 - 042 São Roque do Pico
	NA Faial	Rua D. Pedro IV, nº 24	9900 - 111 Horta
Faial	PA Feteira	Edifício Junta de Freguesia e Casa do Povo Estrada Regional s/n	9900 - 361 Feteira HRT
	PA Pedro Miguel	Edifício Poliv. Estrada Regional, s/n	9900 - 429 Pedro Miguel

NA: Núcleo de Atendimento PA: Posto de Atendimento



Anexo B - Formulário de candidatura





Sim	o do 2.3 do regulamento do pre	ograma (dependente com grau de in	(capacidade <= 60%) ?						
○ Nilo 3 - Dados do Acompanhante +									
Prioridades Destino *									
Prioridade:	1	2	3	4	5	6	7	8	
inta Maria	0	0	0	0	0	0	0	0	
o Miguel	0	0	0	0	0	0	0	0	
ceira	0	0	0	0	0	0	0	0	
00	0	0	0	0	0	0	0	0	
ial	0	0	0	0	0	0	0	0	
o Jorge	0	0	0	0	0	0	0	0	
aciosa	0	0	0	0	0	0	0	0	
ires	0	0	0	0	0	0	0	0	
rvo	0	0	0	0	0	0	0	0	
ampo de preenchimento obrigatório				Registar Candidatura					

Nos termos dos n.ºs 12.º a 22.ª do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril, de 2016, declaro o meu consentimento para utilização dos meus dados pessoais pelas entidades contratadas para a execução do Programa MEUS AÇORES MEUS AMORES, nomeadamente para efeitos de inscrição e demais procedimentos inerentes à implementação do mesmo.

Informa-se que o titular dos dados tem o direito de solicitar, ao responsável pelo tratamento a retificação, a eliminação ou a limitação do tratamento dos dados pessoais, bem como o direito a se opor ao tratamento desses mesmos dados, conforme previsto no Regulamento Geral da Proteção de Dados Pessoais.

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante. Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários para a participação no programa Meus Açores Meus Amores.

Declaro que estou informado, que os serviços competentes da Segurança Social podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados.

Local	Data	Assinatura do Participante